EDITAL Nº 10/2026 - INFI/UFMS, 10 DE JUNHO DE 2026

SELEÇÃO DE PARTICIPANTES DO INSTITUTO DE FÍSICA PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO - PGD/UFMS

O INSTITUTO DE FÍSICA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, e na Instrução Normativa Conjunta Seges-Sgprt/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, , na Resolução nº 465-CD/UFMS, de 20 de março de 2024, na Instrução Normativa nº 68 - GAB/Progep/UFMS, de 21 de novembro de 2024, e na Resolução nº 478-CAS/INFI/UFMS, de 5 de dezembro de 2024, torna pública a abertura da seleção de participantes do Instituto de Física - INFI para o Programa de Gestão e Desempenho da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - PGD/UFMS, conforme disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem o objetivo de estabelecer orientações, critérios e procedimentos gerais e selecionar servidores do Instituto de Física para participar do Programa de Gestão de Desempenho da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - PGD/UFMS na modalidade teletrabalho, em regime de execução parcial e integral, que atendam às disposições deste Edital, da Resolução nº 478 - CAS/INFI/UFMS, de 5 de dezembro de 2024, e demais legislações vigentes, durante o período de vigência deste Edital que é até 31 de janeiro de 2027.

1.2. A participação dos servidores neste processo seletivo é um dos requisitos obrigatórios para participação no Programa de Gestão e Desempenho.

1.3. Este Edital será de fluxo contínuo, podendo os(as) interessados(as) realizar a inscrição a qualquer tempo, durante o período de vigência, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos.

1.4. O período de vigência deste Edital será até 31 de janeiro de 2027.

1.5. Os servidores em licenças ou afastamentos poderão se inscrever no primeiro ciclo de inscrições desde que o retorno às atividades esteja previsto até a data de início da execução do Programa (item 2.1 deste Edital).

1.6. Servidores que retornarem às atividades ou cumprirem os requisitos após o primeiro ciclo de inscrições poderão se inscrever respeitando o cronograma previsto no item 2.2 deste Edital.

1.7. Os servidores selecionados para ocupar as vagas disponíveis para o Programa de Gestão e Desempenho não possuem direito adquirido, podendo, no interesse da administração, ser convocados para retorno às atividades presenciais, se necessário.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
11/06/2026
Nº 8816
Pg. 255

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O primeiro ciclo de seleção seguirá o cronograma da tabela a seguir:

ETAPA	DATA OU PERÍODO
Publicação do Edital	10/06/2026
Período de Inscrição	11/06/2026 a 12/06/2026
Resultado Preliminar	15/06/2026
Recurso administrativo	15/06/2026 a 16/06/2026
Resultado Final e resposta dos recursos administrativos	17/06/2026
Início da Execução do PGD	01/07/2026

2.2. As inscrições realizadas em períodos subsequentes, dentro da vigência do presente Edital, seguirão o cronograma da tabela a seguir:

ETAPA	DATA OU PERÍODO
Período de Inscrição	Todo período de vigência deste Edital.
Resultado Preliminar	Até o dia 20 de cada mês.
Recurso administrativo	Dois dias úteis seguintes à publicação do resultado preliminar.
Resultado Final e resposta dos recursos administrativos	Até cinco dias úteis seguintes ao período de recurso administrativo.
Início da Execução do PGD	Início do mês seguinte ao resultado final.

3. DOS REGIMES DE EXECUÇÃO E DO TOTAL DE VAGAS

3.1. As modalidades consideradas para a seleção deste Edital são de teletrabalho em regime de execução parcial e integral.

3.1.1. Teletrabalho em regime de execução parcial: parte da jornada de trabalho ocorre em locais a critério do participante e parte nas dependências da UFMS, em local determinado pela chefia imediata.

3.1.2. Teletrabalho em regime de execução Integral: a totalidade da jornada de trabalho ocorre em local a critério do participante.

3.2. Na modalidade de teletrabalho parcial, serão mantidas escalas de revezamento, garantindo que pelo menos 30% do total de servidores participantes do Programa na unidade, estejam em atividade presencial.

3.2.1. A escala de revezamento dos servidores em execução parcial será definida pela chefia imediata.

3.3. Serão aprovados os servidores aptos para adesão, conforme quadro de vagas a seguir:

PROGRAMA DE GESTÃO DE DESEMPENHO	Nº DE VAGAS
Teletrabalho Integral	**4**
Teletrabalho Parcial	**100% dos inscritos aptos**

3.4 As vagas na modalidade de teletrabalho integral serão preenchidas em caráter excepcional, mediante justificativa e sob avaliação da autoridade máxima da unidade, observando a natureza da atividade desempenhada, a manutenção da eficiência administrativa

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
11/06/2026
Nº 8816
Pg. 256

e o interesse institucional.

3.5 Poderão ser selecionados para o teletrabalho integral os servidores que não possuem as vedações estabelecidas no item 6.1 deste Edital e cumpram os requisitos abaixo:

a) Devem exercer atividades administrativas cuja natureza não exija sua presença física na unidade; e

b) Não devem exercer atividades de suporte, assistência e assessoramento direto à Direção da Unidade.

3.6 No caso do número de candidatos habilitados ultrapassar o número de vagas estabelecidas para Teletrabalho Integral, terá prioridade o servidor:

a) com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição, com registro nos assentamentos funcionais;

b) Idoso ou que seja responsável por pessoa idosa;

c) acometido de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, fibromialgia, ou síndrome da imunodeficiência adquirida;

d) gestantes e lactantes de filho de até dois anos de idade;

e) com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

f) com horário especial, nos termos dos § 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

g) em ação de desenvolvimento em serviço;

h) com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo;

i) com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual; ou,

j) de maior idade.

4. DO CONHECIMENTO TÉCNICO EXIGIDO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EM TELETRABALHO

4.1. O servidor participante do Programa de Gestão e Desempenho deverá possuir os seguintes conhecimentos técnicos e habilidades para o desenvolvimento das atividades na modalidade teletrabalho:

a) Conhecimentos em Tecnologia da Informação necessários para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, em conformidade com a Política de Segurança da Informação da UFMS, conforme disposto na Resolução COUN nº 222, de 16 de setembro de 2022; e

b) Conhecimentos técnicos específicos relacionados às atribuições do setor de lotação.

4.2. Os participantes aprovados para o Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho, deverão realizar os seguintes curso de capacitação, disponíveis na Escola Nacional de Administração Pública, no prazo de 90 dias:

a) Noções Básicas do Trabalho Remoto;

b) Gestão do Tempo e Produtividade; e

c) Segurança e Saúde do Trabalho no Contexto do Teletrabalho.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
11/06/2026
Nº 8816
Pg. 257

4.3. As chefias imediatas dos participantes aprovados para o Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho, deverão realizar os seguintes curso de capacitação, disponíveis na Escola Nacional de Administração Pública, no prazo de 120 dias:

a) E-Liderança: como gerenciar e liderar equipes em ambientes remotos;

b) Elaboração de Planos de Entregas e de Trabalho do PGD; e

c) Ferramentas de Gestão no Teletrabalho (PDP).

5. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA AO INTERESSADO NA PARTICIPAÇÃO

5.1. O participante no PGD/UFMS deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu plano de trabalho na modalidade teletrabalho, providenciando as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições;

5.2. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da instituição quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao PGD/UFMS.

6. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

6.1. É vedada a participação do servidor no Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho integral, nas seguintes situações:

a) exerça atividades que exijam a sua presença física na Unidade;

b) a sua ausência reduz a capacidade de atendimento ao público interno e externo; e

c) que tenha sido removido, a pedido, de outra Unidade da UFMS há menos de seis meses, sem participação no PGD na unidade de origem.

6.2. É vedada a participação do servidor no Programa de Gestão e Desempenho em qualquer modalidade, nas seguintes situações:

a) foi penalizado em processo administrativo disciplinar nos dois anos anteriores da data de solicitação;

b) foi desligado do PGD pelo não cumprimento do estabelecido no Plano de Trabalho nos últimos doze meses anteriores à data de manifestação de interesse em participar;

c) tenha obtido nota geral inferior a oitenta por cento na última avaliação individual de desempenho;

d) desempenhe atividades cujos resultados não possam ser efetivamente mensurados;

e) seja detentor de Cargo de Direção - CD ou de Função de Coordenação de Curso - FCC; ou

f) não tenha completado o primeiro ano de estágio probatório.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições estarão disponíveis durante todo o período de vigência deste Edital exclusivamente no Sigproj/UFMS (https://sigproj.ufms.br/).

7.2. Para acessar o Sigproj/UFMS o servidor deverá utilizar o Passaporte UFMS.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
11/06/2026
Nº 8816
Pg. 258

7.3. O servidor poderá realizar apenas uma inscrição.

7.4. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar o andamento do processo seletivo, as publicações no Boletim Oficial e os prazos estabelecidos no presente Edital.

7.5. O INFI não se responsabilizará por requerimento de inscrição não recebido por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

7.6. A inscrição no presente edital implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas, normativos legais vigentes e demais instrumentos reguladores, não podendo o servidor alegar desconhecimento.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Serão selecionados os servidores inscritos dentro do número de vagas prevista no item 3.3 deste Edital;

8.2. A listagem dos servidores selecionados para participar do Programa de Gestão e Desempenho será publicada no Boletim Oficial da UFMS.

8.3. Após o resultado da seleção, deverá ser pactuado o Termo de Compromisso e Responsabilidade entre o servidor e a chefia da Unidade de execução.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo, no prazo de dois dias úteis, contados do dia da publicação do Resultado Preliminar no Boletim Oficial, conforme cronograma do item 2 deste Edital.

9.2. Os recursos administrativos e questionamentos quanto ao disposto neste edital deverão ser encaminhados para o dirigente do INFI, via e-mail institucional gab.infi@ufms.br;

9.3. Não serão aceitos recursos administrativos submetidos por qualquer outro meio.

9.4. O julgamento dos recursos exaure a esfera administrativa, não sendo cabível pedido de revisão ou de reconsideração de decisão.

10. DO MONITORAMENTO E DO DESLIGAMENTO

10.1. O monitoramento relacionado ao cumprimento dos objetivos, metas e indicadores estabelecidos para as atividades no Programa de Gestão e Desempenho será realizado por meio de relatórios de acompanhamento periódicos, elaborados pelos gestores e pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

10.2. O controle das atividades do Programa de Gestão e Desempenho será realizado com o auxílio de sistemas informatizados, que deverão registrar as entregas e os resultados obtidos, garantindo o alinhamento com o planejamento estratégico institucional.

10.3. Para assegurar a transparência, as informações relacionadas à adesão ao Programa e as às metas, resultados alcançados e desempenho dos participantes poderão ser divulgadas nos portais de acesso público da Instituição, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

10.4. Poderão ser estruturadas formas de participação e controle social sobre o Programa de Gestão e Desempenho da UFMS, como a disponibilização de canais para sugestões e manifestações da sociedade sobre o programa, divulgação ampla de dados e relatórios sobre a execução e os resultados obtidos.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
11/06/2026
Nº 8816
Pg. 259

10.5. O Programa de Gestão e Desempenho está sujeito a auditorias internas e externas, realizadas por órgãos de controle e fiscalização, como a Controladoria-Geral da União e o Tribunal de Contas da União, de acordo com as normas vigentes.

10.6. O servidor será desligado do Programa de Gestão e Desempenho nas seguintes situações:

a) a pedido, a qualquer tempo;

b) no interesse da Administração por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, devidamente justificada;

c) pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e do Termo de Ciência e Responsabilidade;

d) que seja penalizado em Processo Administrativo Disciplinar - PAD ou celebre Termo de Ajuste de Conduta - TAC durante a execução do Programa;

e) pelo decurso do prazo de participação no Programa de Gestão e Desempenho;

f) em virtude de remoção de lotação; ou

g) pela revogação ou suspensão do Programa de Gestão e Desempenho.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da administração, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo INFI.

Campo Grande - MS, 10 de junho de 2026.

Dorotéia de Fátima Bozano,

Diretora.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Doroteia de Fatima Bozano**, **Diretor(a)**, em 10/06/2026, às 17:20, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6458160** e o código CRC **0CE1E3B0**.

INSTITUTO DE FÍSICA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
11/06/2026
Nº 8816
Pg. 260

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
11/06/2026
Nº 8816
Pg. 261